



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

EDITAL DEX/IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 15/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO - 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS SERTÃO*, nomeado pela Portaria Nº 144, de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE, torna público o **Edital DEX/IFRS Campus Sertão Nº 15/2026 para Seleção de bolsistas para Projetos de Extensão - 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos Projetos de Extensão contemplados com bolsas no [Edital PROEX nº 30/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2026](#);

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: **R\$175,00/mês** (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: **R\$350,00/mês** (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: **R\$525,00/mês** (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: **R\$700,00/mês** (setecentos reais por mês).

2.2 Da vigência das bolsas:

2.2.1 **Bolsas de Projetos de Extensão:** início em 02/05/2026 e término em 30/11/2026 (7 meses);

2.3 As bolsas de extensão podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do Coordenador-geral do Departamento de Extensão.

2.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância e deverá ser formalizada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus Sertão*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Projeto no qual se candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades/critérios de cada projeto, conforme previsto no [Anexo I](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

d) ter a inscrição homologada.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para os projetos de Extensão está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital	01/04/2026	Departamento de Extensão
2. Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico	01/04 à 12/04/2026	Candidatos às bolsas
3. Período para seleção dos(as) bolsistas	15 à 17/04/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
4. Envio da ata com o resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas de Extensão, pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme modelo (Anexo II)	22/04/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
5. Divulgação do resultado preliminar da seleção dos(as) bolsistas	23/04/2026	Departamento de Extensão
6. Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico	24/04/2026	Candidatos às bolsas
7. Análise dos recursos e envio do resultado por e-mail ao Departamento de Extensão	27/04/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
8. Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas	28/04/2026	Departamento de Extensão
9. Envio dos documentos dos bolsistas descritos no item 9.1 pelo formulário eletrônico	Até 30/04/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
10. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão; e relatório final do Projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

6.2 O(a) estudante pode candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos distintos apresentados neste edital.

6.2.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

6.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

6.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.6 O *Campus* Sertão do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

6.7 O candidato à bolsa que não tiver sua inscrição homologada em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do Projeto de Extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no [Anexo I](#) deste edital.

7.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão conforme informações constantes no [Anexo I](#) deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

7.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 7.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

7.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, estão contidos no [Anexo I](#) deste edital.

7.5 Cabe ao coordenador do programa/projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
- b) encaminhar a [Ata para Seleção de Bolsistas \(Anexo II\)](#) por e-mail, com o resultado do processo seletivo ao Departamento de Extensão (extensao@sertao.ifrs.edu.br) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultados.
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via [formulário eletrônico](#).
- d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado(s) com bolsa(s);
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto.

8.4. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou solicitar a realização de novo processo de seleção.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa /projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via [formulário eletrônico](#).

- a) Termo de compromisso do bolsista de Extensão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

Bolsista de Extensão	Anexo - maior de idade ; ou Anexo - menor de idade (*)
-----------------------------	---

* devidamente assinado **digitalmente** pelo responsável ([acesse aqui o tutorial para assinatura](#)).

b) Formulário de Indicação de Bolsista:

Bolsista de Extensão	Formulário de Indicação de Bolsista de Extensão (*)
-----------------------------	---

* devidamente assinado **digitalmente** ([acesse aqui o tutorial para assinatura](#)).

c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário do bolsista, contendo número da agência e da conta corrente;

d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;

e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG e CPF) ou carteira nacional de habilitação (CNH);

f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2026.

9.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante bolsista selecionado.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

9.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;

e) apresentar trabalho em evento de Extensão no seu *Campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do projeto deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Extensão.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Projeto, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico do Departamento de Extensão, respeitando o prazo estabelecido pelo mesmo.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista;
- b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) o não atendimento aos deveres do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado ao Departamento de Extensão do *campus*, a qualquer momento de vigência da bolsa, através dos formulários específicos abaixo:

- a) Formulário de Solicitação de Indicação e Substituição de Bolsista de Extensão ([Anexo IV](#));
- b) Formulário de Solicitação de Desligamento de Bolsista de Extensão ([Anexo VI](#)).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto ao Departamento de Extensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. O pagamento das bolsas concedidas poderá ser suspenso a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (Concamp), em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Sertão (RS), 01 de abril de 2026.

Clever Variani
Diretor-geral do *Campus* Sertão
Portaria nº 144/2024